

Escolas Profissionais Privadas das Regiões de Lisboa e do Algarve Financiadas pelo Orçamento de Estado

Candidatura ao Financiamento Público das ofertas profissionalizantes (Cursos de Educação e Formação de jovens e Cursos Profissionais) a iniciar no Ano Letivo 2020/2021

Aviso de Abertura

Avisam-se as escolas profissionais privadas, enquadradas no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Educação, exarado em 02/10/2020, irá decorrer o período de aceitação de candidaturas ao apoio financeiro público, para as escolas profissionais privadas das regiões de Lisboa e do Algarve, financiadas pelo Orçamento de Estado, consignado na Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2007, de 5 de março, na redação dada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, de acordo com os procedimentos/calendarização abaixo explicitados.

Condições de acesso:

1. Podem candidatar-se ao presente financiamento, as entidades proprietárias das escolas profissionais privadas cujas sedes ou delegações estejam localizadas nas áreas geográficas da Área Metropolitana de Lisboa e na Comunidade Intermunicipal do Algarve.
2. A proposta de oferta formativa relativa às ofertas profissionalizantes (Cursos de Educação e Formação de jovens e Cursos Profissionais) a iniciar no Ano Letivo 2020/2021, deve ser formalizada entre o dia 06/10/2020 e o dia 21/10/2020, através de um dossier de candidatura (Formulários A e B), o qual se encontra disponível nesta página eletrónica.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, esse dossier de candidatura é complementado pelo Sistema Integrado de Gestão de Ofertas - SIGO pelo que só serão consideradas as candidaturas que se encontrem formalizadas, cumulativamente, através da plataforma SIGO e em suporte papel (dossier de candidatura).
4. Podem candidatar-se escolas profissionais privadas com um conjunto de turmas dos Cursos de Educação e Formação de jovens (CEF) e/ou Cursos Profissionais a iniciar no Ano Letivo 2020/2021, desde que em SIGO a oferta se encontre no estado “Em Funcionamento” ou “Autorizada (aprovação pedagógica)”.

As opções de oferta deverão ser apresentadas de acordo com o supra exposto, contendo em anexo ao referido dossier de candidatura as listas nominais de alunos já matriculados. A oferta formativa a concurso e os respetivos valores anuais do subsídio turma/curso são os constantes das tabelas anexas aos Despachos n.º 8327/2018, de 27 de agosto, e n.º 8653/2018, de 10 de setembro.

Decorrentes das alterações no Catálogo Nacional de Qualificações serão de considerar as novas designações com a mesma atribuição de escalão constante no Despacho n.º 8653/2018, de 10 de setembro, casos dos cursos de Intérprete/Ator/Atriz em substituição do curso de Artes do Espetáculo – Interpretação, do Técnico de Ação Educativa em substituição do curso Técnico de

Apoio à Infância e do Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica em substituição do curso Técnico de Desenho Gráfico. Quanto aos Cursos Profissionais que não constam da tabela como é o caso de Cabeleireiro/a será de considerar escalão 4, tal como para Mecânico/a de Aeronaves e de Material de Voo; para Técnico/a Auxiliar de Farmácia será de considerar escalão 3.

O dossier de candidatura deverá ser enviado, em envelope fechado, por correio, com aviso de receção, para o seguinte endereço:

Escolas da Região de Lisboa:

DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - DAPO

Concurso ao Financiamento Público dos Cursos Profissionais

Proposta de Oferta Formativa

Praça de Alvalade, n.º 12, 5.º andar, 1749-070 Lisboa.

Escolas da Região do Algarve:

DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região do Algarve

Concurso ao Financiamento Público dos Cursos Profissionais

Proposta de Oferta Formativa

EN125, Sítio das Figuras, 8000-761 Faro

De acordo com o definido no ponto 3 do artigo 6.º da portaria acima mencionada, a proposta de oferta formativa deve ser assinada e a(s) respetiva(s) página(s) rubricada(s) pelos órgãos representativos da escola profissional privada.

Lisboa, 6 de outubro de 2020

A Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Florabela Cruz Valente